



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1994 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 02 de Novembro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Termo de Fomento nº: 106/2022F

Processo Administrativo

: 60.814/2022

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/CMDCA - Gabinete do Prefeito

Conveniada: Associação El Shaddai

Objeto: para desenvolvimento do projeto "monitória Rede".

Valor: R\$ 19.500,00

Vigência: 02 meses

Assinatura: 01/11/2022

PORTARIA Nº 176

I - DESIGNAR, Valéria Cícera da Silva, na área assistencial, e Bruno Silveira de Melo, Murilo Pércário Rodrigues e Luís Sérgio de Oliveira, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 106/2022F, Processo Administrativo nº 60.814/2022, da entidade Associação El Shaddai, nos termos do artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/2014.

SEGURANÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Objeto

: formação de Guardas Civis Municipais no Centro de Formação da Guarda Civil

Municipal de Botucatu

Celebrante: Prefeitura Municipal de Botucatu

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Fundamento legal: Lei Municipal nº 5.306, de 11 de dezembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.101-15, representada neste ato pelo Sr. Anderson Prado de Lima, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.268.994-9 SSP/SP e CPF/MF nº 248.609.968-95, com endereço na Praça das Palmeiras nº 55, Centro, CEP 18682-900, no Município de Lençóis Paulista - SP, por intermédio da Guarda Municipal de Lençóis Paulista, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Carlos Alberti Paffeti Fantini, portador do RG nº 7.595.050-9 SSP/SP e do CPF nº 003.730.188-86, com endereço na Praça das Palmeiras nº 55, Centro, CEP:18682-900, e a Prefeitura Municipal de Botucatu, inscrita no CNPJ/MF nº

46.634.101/001-15, representada neste ato pelo Sr. Mário Eduardo Pardini Affonseca, Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, situada à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, e pelo Secretário Municipal de Segurança, Sr. Marcelo Emílio de Oliveira, portador do RG nº 19.934.438-3 SSP/SP e do CPF nº 135.218.148-74, domiciliado à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, Gabinete do Secretário, doravante denominadas partícipes,

autorizadas pela Lei Municipal 11, de 5.306, de 11 de dezembro de 2019, resolvem celebrar entre si O TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LENÇÓIS PAULISTA E BOTUCATU, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando a formação de Guardas Civis Municipais no Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu, situada na rua Vitor Atti, 145, Vila dos Lavradores, Botucatu, Sp, Parágrafo único. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. Para execução das atribuições previstas neste instrumento os partícipes comprometem-se a atuar em parceria, na implementação das seguintes ações:

- 1.1. Fornecer ou colocar à disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente;
- 1.2. Transmitir à outra parte, com máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- 1.3. Utilizar recursos próprios que lhe couberem em cada atividade do presente Acordo de Cooperação Técnica, Operacional e Administrativa;
- 1.4. Manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade e intelectual;
- 1.5. Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- 1.6. Designar expressamente um representante, denominado neste Ato de Coordenador, a quem competirá fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações correspondentes à execução das atividades dar-se-ão conforme o cronograma de execução do "Curso de Formação de Guardas Civis Municipais", elaborado pela Guarda Civil Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e nem resulta acréscimo ou criação de despesa, ônus de remuneração ou cobranças eventuais entre Municípios.

§ 1º Cada um dos partícipes arcará com as despesas com pessoal, alimentação, estadia, deslocamentos, aquisição de material e outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto deste termo.

§ 2º. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer tipos de remunerações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO, PRAZO E MODIFICAÇÃO

O presente Convênio terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

Parágrafo Único. Este documento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação dentro do prazo de vigência deste instrumento.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1994 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 02 de Novembro de 2022

2

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma de legislação em vigor.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão, os partícipes assumem os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os Instrumentos Específicos por elas firmados, inclusive da eventual desmobilização do pessoal envolvido, devendo ser devolvidos todos os documentos, equipamentos, materiais, programas, dados e outros elementos fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DE FORO

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas, em comum acordo, o foro da Comarca de Botucatu - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Lençóis Paulista, 13 de outubro de 2022

Anderson Prado de Lima

Prefeito Municipal de Lençóis Paulista

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal de Botucatu

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 2366

, de 27 de outubro de 2022 – Revoga, a partir de 1º de novembro, a Portaria nº 2.088, de 6 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 2367, de 27 de outubro de 2022 – Designa, a partir de 1º de novembro, o servidor Gilberto Raul Castilho Davatz, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Carreira de Assistente Técnico Administrativo, Referência CE 13, I, "A", sob o regime Estatutário, lotado na Divisão de Planejamento e Finanças, para responder pela Função em Comissão de Gestor Patrimonial, Referência FG. 12.

PORTARIA Nº 2369, de 1º de novembro de 2022 – Designa o servidor Wladimir Lardo Sanchez para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para atuar como presidente. Os membros da Comissão farão jus a gratificação mensal correspondente a 6% (seis por cento) do Padrão CE.7, grau "A", da tabela de vencimentos, que não se incorporará para nenhum efeito ou vantagem.

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 06/2022

Contrato nº 19/2022

Contratante

: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: BRIX CONFECÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Botucatu.

Valor Global: R\$ 21.925,30 (vinte e um mil, novecentos e vinte cinco reais e trinta centavos)

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a qual inicia-se a partir da data da Autorização de Fornecimento.

Dotações Orçamentárias: 01.01.00.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Data de assinatura: 31/10/2022

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.